

Página 000009.000011		Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105865 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrevente.									
Registro Nº 115535 05/10/2022		Encargamentos R\$ 106,79	Estado R\$ 30,16	Secretaria da Fazenda R\$ 20,78	Registro Civil R\$ 5,62	Tribunal de Justiça R\$ 7,33	Ministério Público R\$ 5,13	ISS R\$ 3,21	Condução R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 179,22

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
 PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL
 CNPJ/MF nº 26.363.905/0001-10**

**CAPÍTULO I
 DO NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL é uma associação de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômicos, com duração por tempo indeterminado e abrangência nacional, com sede administrativa e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua ~~Capitão de Faria, nº 100, Jd. São Paulo, São Paulo, SP~~.

Parágrafo único. A PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL poderá abrir filiais e unidades de prestação de serviços em todo o território nacional, mediante decisão simples da Diretoria Executiva, as quais serão geridas pelas disposições deste Estatuto.

Art. 2º A PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL tem como objetivos e finalidades de relevância pública e social:

- I Proteção e defesa dos animais;
- II Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e biodiversidade;
- III Promoção gratuita da saúde e bem-estar animal;
- V Promoção de valores e educação por meio de seu objetivo geral, de forma a abranger a saúde e o bem-estar dos seres humanos como consequência indireta de seu trabalho no controle populacional de animais, na preservação de espécies silvestres e no cuidado, proteção e defesa dos animais domésticos; e
- VI Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais como o respeito a todos os tipos de vida.

Art. 3º Na busca do cumprimento de suas finalidades, são atividades específicas de PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL executar, apoiar e incentivar, por conta própria ou em parceria, as seguintes ações:

- I Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1.934, do artigo 64 do Decreto-Lei 3.668 de 06 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais e meio ambiente;
- II Propiciar assistência veterinária a animais de pessoas carentes, abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus-tratos, em suas instalações e, ou na falta dessas, em clínicas veterinárias conveniadas, obedecidas às prescrições deste Estatuto;
- III Promover o encaminhamento e orientação para castração e esterilização dos animais, promovendo o controle populacional, dentro de métodos clínicos adequados e em obediência às legislações pertinentes;

Página 000010/000033 Registro Nº 115535 05/10/2022	Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105065 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrivão.								
	Encolamento	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Otras Despesas
R\$ 106,79	R\$ 10,16	R\$ 20,78	R\$ 5,62	R\$ 7,13	R\$ 5,13	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,22

IV Recolher, sempre que possível e de acordo com a sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

V Defender o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impedindo e reprimindo práticas que coloquem em risco seu equilíbrio, combatendo o tráfico e a extinção de animais silvestres, a caça, a pesca e o abate predatório;

VI Promover feiras de adoção e campanhas de educação e conscientização, propagando a filosofia de amor e respeito aos animais;

VII Estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional;

VIII Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de defesa do ambiente e de proteção aos animais, pugnando pelo reconhecimento de que se trata de seres sencientes; e

IX Promover ações judiciais, inclusive ação civil pública, na defesa dos animais e do meio ambiente;

X Abrigar em lares temporários, sempre que necessário, animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abusos, maus-tratos ou em estado de vulnerabilidade assemelhada.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, sendo vedada a sua participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 5º A **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 6º A **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica-os integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§1º. A **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** poderá, mediante decisão da Assembleia Geral, remunerar os seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§2º. Para cumprimento das suas finalidades, **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** poderá celebrar convênios e prestar assessorias e consultorias a instituições privadas ou públicas, pessoas físicas e jurídicas.

Página 000011AKK0011 Registro Nº 115535 05/10/2022		Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105865 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condção	Outras Despesas	Total
R\$ 106,79	R\$ 30,16	R\$ 20,78	R\$ 5,62	R\$ 7,33	R\$ 5,13	R\$ 3,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,22

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º A **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** é constituída por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, divididos em 03 (três) categorias:

- I **Fundadores:** aqueles que participam da Assembleia Geral de fundação da Entidade e os que aderirem a ata de constituição nos 60 dias subsequentes;
- II **Efetivos:** aqueles que são admitidos após a constituição da Entidade;
- III **Beneméritos:** aqueles efetivos adicionalmente assim qualificados por atitudes ou méritos de suas trajetórias que sejam importantes para **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**.

Parágrafo único. Somente os associados com, pelo menos, 01 (um) ano de associação terão direito a voto na Assembleia Geral e poderão ser eleitos e nomeados para os cargos diretivos da Entidade.

Art. 8º São requisitos para admissão de novos Associados:

- I ser pessoa física ou jurídica que coopere técnica ou financeiramente com **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**;
- II manifestar, por escrito, interesse em se associar e em atuar na defesa das finalidades sociais de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**; e
- III ter aprovada sua solicitação pela Diretoria Executiva.

Art. 9º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I participar das Assembleias Gerais;
- II participar de atos solenes ou comemorativos;
- III a qualquer tempo, por requerimento, se desligar do quadro de associados, mediante envio de carta simples à Diretoria Executiva; e
- IV outros que se fizerem necessários para o cumprimento de suas ações e para o cumprimento da missão estatutária.

Art. 10º São deveres dos associados:

- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III zelar pelo bom nome de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**;
- IV outros que se fizerem necessários para o cumprimento de suas ações e para o cumprimento da missão estatutária.

Parágrafo único. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, respondendo, porém, civil e criminalmente pela violação da lei e deste Estatuto e pelo eventual excesso nos atos que exacerbem as suas competências.

Página 000012/000013 Registro Nº 115535 05/10/2022	Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a lances sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105865 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 106,79	R\$ 36,34	R\$ 20,78	R\$ 5,62	R\$ 7,33	R\$ 5,13	R\$ 5,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,22	

Art. 11. Deixará de fazer parte do quadro social da associação o associado que:

- I Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria Executiva;
- II Infringir qualquer dever previsto neste Estatuto, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro. Nos casos omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. Havendo exclusão do associado, caberá sempre recurso, em última instância, à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A aplicação da pena de exclusão não afetará, de qualquer forma, o direito da instituição pleitear em juízo os eventuais débitos deste associado e a responsabilização civil pelos eventuais danos causados a Associação, não havendo sucessão.

Parágrafo Terceiro. O Associado que se retirar do quadro associativo ou for excluído não terá o direito de pleitear indenização, reembolso, restituição ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 12. São órgãos da governança de PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL:

- I Assembleia Geral;
- II Diretoria Executiva; e
- III Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano de PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar a sua remuneração;
- II Instalar o Conselho Fiscal e eleger e destituir os seus membros;
- III Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens móveis e imóveis;
- IV Decidir sobre operações societárias tais como conversão, cisão, fusão e incorporação;
- V Aprovar as contas e o relatório de atividades; e
- VI Alterar o Estatuto Social, inclusive no tocante à administração.

Art. 15. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, a cada três anos para:

- I Apreciar as contas e o relatório de atividades trienal; e
- II Discutir e aprovar as contas e o balanço apresentados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo único. A cada 5 (cinco) anos a Assembleia Geral irá eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Página 000013/000013 Registro Nº 115535 05/10/2022	Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a lances sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105865 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrevente.								
	Enrolamento	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
R\$ 106,79	R\$ 30,36	R\$ 20,78	R\$ 9,62	R\$ 7,37	R\$ 4,13	R\$ 3,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,22

Art. 16. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada:

- I Por qualquer dos integrantes da Diretoria Executiva;
- II Pelo Conselho Fiscal; ou
- III Por requerimento de um quinto dos associados quites com as suas obrigações estatutárias.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital afixado na sede de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**, ou enviado por carta simples ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 18. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença da maioria simples (metade +1) dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados, sendo exigido o voto da maioria simples para aprovação.

Parágrafo único. As assembleias que deliberarem sobre os temas a seguir elencados deverão ser convocadas especialmente para esse fim e serão instaladas em segunda convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados:

- I destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II exclusão de associado;
- III alteração ou reforma do Estatuto Social; e
- IV decisão por operações societárias ou pela dissolução de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**.

Art. 19. As Assembleias poderão ser realizadas de forma remota, em plataformas eletrônicas que permitam a manifestação dos participantes e a segurança dos votos, hipótese em que o Presidente da Assembleia assinará declaração atestando os nomes dos participantes, a qual substituirá a assinatura de lista de presença para todos os fins de direito.

SEÇÃO II Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva, órgão executor e de administração de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**, será constituída por 1 (um) a 03 (três) Diretores, eleitos pela Assembleia Geral dentre associados. A Assembleia Geral elegerá o **Presidente** da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos, admitindo-se a recondução por quantas vezes forem necessárias, aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Caso, em função de renúncia, falecimento ou destituição, a Diretoria Executiva permaneça sem nenhum integrante, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para, no prazo de 30 (trinta) dias eleger, ao menos, um Diretor.

Página 000014/000033 Registro Nº 115535 05/10/2022	Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105865 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrevente.								
	Enchimentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condção	Outras Despesas
R\$ 106,79	R\$ 30,36	R\$ 20,78	R\$ 9,67	R\$ 7,11	R\$ 5,13	R\$ 3,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,22

Art. 21. Compete à Diretoria Executiva, por meio de atuação conjunta ou consentida de seus membros:

- I Elaborar Programa Anual de Atividades e executá-lo;
- II Elaborar e apresentar à Assembleia Geral um relatório trienal de atividades;
- III Estabelecer contato e parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV Decidir, em primeira instância, sobre a aplicação de penalidades aos associados;
- V Abrir e encerrar filiais, escritórios ou dependências de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** em qualquer localidade, os quais também serão regidos pelo presente Estatuto Social, salvo deliberação expressa em contrário; e
- VI Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e quaisquer outras normas internas existentes.

Art. 22. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva, de maneira isolada:

- I Contratar e demitir funcionários;
- II Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- III Representar **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** em juízo e fora dele, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV Representar **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** em atos burocráticos perante cartórios, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições e Inspetorias, podendo requerer alvarás, licenças e inscrições como contribuinte, pleitear isenções e reconhecimentos de imunidades, firmar requerimentos e declarações;
- V Representar **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** perante autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A;
- VI Representar **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** perante instituições financeiras, inclusive para a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e investimentos financeiros, assinaturas de quaisquer contratos, inclusive de câmbio, solicitações de talões de cheques, cartões magnéticos e senhas, bem como a prática de todos os demais atos necessários à movimentação de recursos;
- VII Outorgar procuração, por instrumento público ou particular, para prática de atos de representação de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** perante terceiros, devendo a procuração ser outorgada com prazo de validade não superior a um ano, exceto se, para fins processuais (judiciais ou administrativos), em que será por prazo indeterminado.

Art. 23. Por deliberação da Assembleia Geral, poderá **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** remunerar os membros da Diretoria Executiva pelos serviços prestados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 24. Os associados e Conselheiros de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** não poderão ser remunerados pela sua função, mas poderão ser no caso de prestação de serviços específicos, desde que a contratação respeite os valores praticados no mercado e tenha qualificação técnica necessária.

Página 000015.000033 Registro Nº 115535 05/10/2022	Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105865 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrevente.								
	Empenhamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	RS	Condução	Outras Despesas
R\$ 106,79	R\$ 10,34	R\$ 20,78	R\$ 5,62	R\$ 7,33	R\$ 5,13	R\$ 3,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,23

SEÇÃO III Conselho Fiscal

Art. 25. O Conselho Fiscal, se instalado pela Assembleia Geral, será composto por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, com mandato de 5 (cinco) anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal poderão formalizar sua renúncia ao cargo mediante o envio de correspondência assinada à Diretoria Executiva, a qual produzirá efeitos imediatamente a partir do seu recebimento.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá ser desativado por decisão da Assembleia Geral em caso de renúncia, falecimento, quando não houver indicação de membros para ocupar os cargos ou quando for desnecessário o seu funcionamento.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar os livros de escrituração de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**;
- II Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual;
- III Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens, por parte de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL**; e
- IV Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 27. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva, enviada por carta simples ou correio eletrônico com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro. A reunião ocorrerá com a presença da maioria simples dos membros e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo. As reuniões poderão ser realizadas de forma remota, em plataformas eletrônicas que permitam a manifestação dos participantes e a segurança dos votos, hipótese em que o Presidente da reunião assinará declaração atestando os nomes dos participantes, a qual substituirá a assinatura de lista de presença para todos os fins de direito.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio de **PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL** será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações e títulos de dívida pública, obtidos por meio de contribuições dos associados, auxílios, doações, patrocínios, legados, subvenções, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos análogos, bem como pelas receitas oriundas de atividades e serviços compreendidos em seus objetivos e finalidades sociais, da cessão de direitos autorais, da transferência de tecnologia e metodologia e dos rendimentos produzidos por todos os

Página 000016.000013		Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105865 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrevente.									
Registro Nº 115535 05/10/2022		Financiamento	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ZSS	Coodação	Outras Despesas	Total
		R\$ 106,79	R\$ 30,16	R\$ 20,78	R\$ 1,61	R\$ 7,33	R\$ 3,13	R\$ 3,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,22

seus bens, valores, títulos e outros direitos.

Art. 29. A PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 30. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31. A escrituração de PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

Art. 32. A PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL será dissolvido quando se torne impossível a continuação por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL destinará o eventual patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os associados, Diretores e Conselheiros não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos por PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL, respondendo, porém, civil e criminalmente pela violação da lei e deste Estatuto e pelo eventual excesso nos atos que exacerbem as suas competências.

Art.34. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à PATINHAS UNIDAS BRASIL – PROTEÇÃO ANIMAL, os atos de qualquer associado, Diretor, Conselheiro e/ou procurador que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando a quitações, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 36. Este Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação e produzirá efeitos contra terceiros a partir de seu registro no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Página 000017-000033 Registro Nº 115535 05/10/2022	Protocolo nº 61172 de 05/10/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 115535 em 05/10/2022 e averbado no registro primitivo nº 105865 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ. Assinado digitalmente por RAPHAEL STEFANI FERREIRA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condiciona	Outras Despesas
R\$ 106,79	R\$ 30,36	R\$ 20,78	R\$ 5,62	R\$ 7,33	R\$ 5,13	R\$ 3,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,22

São Paulo, 24 de agosto de 2022.

Márcia Leone
Presidente da Diretoria Executiva



Advogada responsável:
Lais Vanessa Carvalho de Figueirêdo Lopes
OAB/SP nº 182.480

